

Conta Poupança-Habitação Depósito Especial de Poupança

16-02-2012

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA PARA DEPÓSITOS									
Designação	Conta Poupança-Habitação.								
Condições de acesso	É obrigatório o Cliente ter uma Conta à Ordem. Produto exclusivo para Clientes Particulares.								
Modalidade	Depósito a Prazo.								
Prazo	365 dias. A Conta Poupança-Habitação tem início na data de constituição, com débito do capital inicial na Conta à Ordem associada. O vencimento ocorrerá no último dia do prazo ou antecipadamente, por iniciativa do Cliente, com o crédito do capital acrescido dos respectivos juros, na Conta à Ordem associada, coincidindo com a data-valor.								
Mobilização antecipada	<p><u>Para fins previstos na lei</u> Nestes casos não haverá lugar a qualquer penalização dos juros. O saldo da Conta Poupança-Habitação pode ser mobilizado depois de decorrido o primeiro prazo contratual (365 dias), desde que os montantes mobilizados (incluindo reforços) tenham respeitado no mínimo um ano de imobilização, e para os seguintes fins:</p> <p>a) Aquisição, construção, recuperação, beneficiação ou ampliação de prédio ou fracções de prédio para habitação própria permanente ou para arrendamento;</p> <p>b) Realização de entregas a cooperativas de habitação e construção para aquisição quer de terrenos destinados a construção, quer de fogos destinados a habitação própria permanente;</p> <p>c) Amortizações extraordinárias de empréstimos, considerando-se como tais as amortizações antecipadas e não programadas, desde que contraídos e destinados aos fins referidos nas alíneas anteriores.</p> <p>A mobilização do saldo da Conta Poupança-Habitação efectua-se exclusivamente através de transferência para a Conta à Ordem, que será debitada pelo mesmo valor, por meio de cheque ou ordem de pagamento, emitidos a favor do vendedor, do construtor, da cooperativa de que seja sócio, ou do credor por venda dos materiais ou serviços no caso de construção de habitação própria. Os originais dos documentos comprovativos dos pagamentos efectuados deverão ser apresentados, ao Banco, no prazo de 60 dias a contar da data de mobilização do saldo, e serão devolvidos após verificação.</p> <p><u>Para fins não previstos na lei</u> Permite a mobilização parcial ou total do capital depositado, com penalização dos juros, de acordo com a seguinte tabela:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Prazo decorrido</th> <th>Taxa a aplicar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>até ao 119º dia</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>entre 120 e 269 dias</td> <td>25% da taxa atribuída</td> </tr> <tr> <td>entre 270 e 364 dias</td> <td>50% da taxa atribuída</td> </tr> </tbody> </table>	Prazo decorrido	Taxa a aplicar	até ao 119º dia	0%	entre 120 e 269 dias	25% da taxa atribuída	entre 270 e 364 dias	50% da taxa atribuída
Prazo decorrido	Taxa a aplicar								
até ao 119º dia	0%								
entre 120 e 269 dias	25% da taxa atribuída								
entre 270 e 364 dias	50% da taxa atribuída								
Renovação	Automática, nas condições de preçário em vigor à data do vencimento do depósito.								
Moeda	Euro.								
Montante	Mínimo de constituição: 500,00 €.								
Reforços	Pontuais ou planos com periodicidade definida casuisticamente a partir de 40,00 €, sendo aplicável aos reforços a taxa da contratação ou a taxa da renovação, após ocorrida a primeira renovação automática, de acordo com o preçário em vigor no BPN.								
Taxa de remuneração	<table border="1"> <thead> <tr> <th>TANB¹</th> <th>TANL²</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,250%</td> <td>0,93750%</td> </tr> </tbody> </table> <p>¹ Taxa anual nominal bruta ² Taxa anual nominal líquida</p>	TANB ¹	TANL ²	1,250%	0,93750%				
TANB ¹	TANL ²								
1,250%	0,93750%								
Regime de capitalização	Juros com capitalização automática, no vencimento/ renovação do depósito.								
Cálculo de juros	No vencimento. Base anual para cálculo de juros: actual/ 360 dias. Não há arredondamento da taxa.								
Pagamento de juros	Juros incorporados no capital, na data do vencimento do depósito.								

Conta Poupança-Habitação Depósito Especial de Poupança

16-02-2012

Regime fiscal	<p>Residentes: Retenção de 25% de IRS sobre os juros (alínea a) do nº 1 do art. 71º CIRS. Poderá, contudo, optar pelo englobamento de rendimentos para efeitos de IRS. Retenção de 25% em sede de IRC (alínea c) do nº 1 e nº 4 do art. 94º do CIRC.</p> <p>Não Residentes: Retenção de 25%, em sede de IRC, para entidades que não tenham sede nem direcção efectiva em território português e aí não possuam estabelecimento estável.</p> <p>Não Residentes (sem estabelecimento estável em Portugal, domiciliadas em jurisdições com um regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada pelo Ministério das Finanças): retenção na fonte, à taxa de 30%.</p> <p>Se o saldo da Conta Poupança-Habitação for utilizado na aquisição de habitação própria permanente, os encargos dos actos notariais e do registo predial respeitantes à aquisição de habitação própria permanente são reduzidos em um meio, beneficiando a prática de tais actos de um regime de prioridade ou urgência gratuita.</p> <p>Com a entrada em vigor da Lei Orçamento de Estado de 2005, a Conta Poupança-Habitação perdeu os benefícios fiscais por dedução à colecta do IRS.</p> <p>Não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p>
Outras condições	Não aplicável.
Garantia de capital	Garantia para a totalidade do capital depositado, quer no vencimento, quer se ocorrer uma mobilização antecipada.
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no BPN – Banco Português de Negócios, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse os 100.000,00 €.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt</p>
Instituição depositária	<p>BPN – Banco Português de Negócios, S.A.</p> <p>Para mais informações o Cliente deverá dirigir-se a uma Agência do BPN ou contactar o BPN através da Linha BPN: 808 22 44 44 (todos os dias úteis, das 9h às 20h) ou pela Internet em www.bpn.pt.</p>
Validade das condições	<p>O BPN – Banco Português de Negócios, S.A. pode, a qualquer momento, alterar as taxas de remuneração, sendo as novas taxas aplicadas aos depósitos que se constituam após a data da referida alteração. Na sequência de uma qualquer alteração às condições do depósito a prazo, nomeadamente taxas de remuneração, o BPN – Banco Português de Negócios, S.A. procederá à actualização da Ficha de Informação Normalizada.</p>